

ILMO SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA

RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA, residente e domiciliado (a)
(Responsável pela Empresa)

na: Rua Israel Bezerra. 1033, Apt. 2102 - Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.135-460,
(Endereço)

endereço eletrônico: ricardorppessoa@gmail.com representante

da (o) ASSOCIAÇÃO MÉDICA CEARENSE
(Razão Social)

, com sede na: AV. DOM LUÍS, 300, SALA 1122 – BAIRRO: MEIRELES – FORTALEZA-CEARÁ

CEP: 60.160-230, vem pelo presente, requerer a V. Sia. nos termos do Art. 121 da lei 6.015 de

31.12.1973, que se digne de mandar o setor competente registrar, (averbar) o (a)

ESTATUTO da referida ASSOCIAÇÃO no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas a seu cargo.

(Sociedade, Associação, Oscip, Fundação, Organização Religiosa e Sindicato)

Termos em que pede deferimento.

Fortaleza, 24 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA
Data: 28/11/2025 10:35:36-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

(Assinatura do responsável)

Obs: É necessário reconhecer a firma do responsável.

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas
Data de Validação: 08/05/2026 13:15:46 BRT
Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2
Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty
Fonte de verificação: Offline
Nome do arquivo: REQUERIMENTO_DE_PJ_NOVO_-_estatuto_assinado.pdf
Resumo da SHA256 do arquivo:
8406f14e22970c3c4286f1e6c2dce8a209b0d142df3a363497b2d2364aa674b3
Tipo do arquivo: PDF
Quantidade de assinaturas: 1
Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA

Informações da assinatura

Assinante: CN=RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA
CPF: ***.815.123-**
Tipo de assinatura: Destacada
Status de assinatura: Aprovado

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline
Assinatura: true
Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT
Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT
Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest
Corretude: Valid
Nome do atributo: IdContentType
Corretude: Valid
Nome do atributo: SignatureDictionary
Corretude: Valid

Caminho de certificação: Valid
Estrutura: Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica: Aprovada
Resumo criptográfico: true
Data da assinatura: 28/11/2025 10:35:36 BRT
Atributos obrigatórios: Aprovados
Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta
Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA

Buscado: Offline
Assinatura: true
Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão: 09/06/2025 09:00:27 BRT
Aprovado até: 09/06/2026 09:00:27 BRT
Expirado (LCR): false

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 167215

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime
Corretude: Valid

11ª REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA CEARENSE (AMC)
CNPJ: 07.282.601/0001-83

Registrado no cartório Pergentino Maia, no Livro 1, na folha 193v em 23 de setembro de 1935, quando adquiriu personalidade jurídica; com modificações aprovadas na Assembleia de Delegados da AMC, 1ª. Reforma Livro 11 às folhas 208, sob o nº 2100 em 14 de março de 1969; 2ª. Reforma Livro 13 às folhas 372 sob o nº 2761 de 27 de outubro de 1975; 3ª. Reforma sob o nº 140052 em 13 de junho de 1997, 4ª. Reforma sob o nº 171896 em 22 de junho de 1999, 5ª. Reforma sob o nº 202110 em 18 de fevereiro de 2000, 6ª. Reforma sob o nº 5000443 em 03 de junho de 2003, 7ª. Reforma sob o nº 5002135 em 22 de novembro de 2004, 8ª. Reforma sob o nº 140731 em 10 de novembro de 2006 na qual altera sua razão social de Centro Médico Cearense para Associação Médica Cearense; 9ª. Reforma sob o nº 148949 em 13 de novembro de 2012; e 10ª Reforma sob o nº 156020 em 10 de janeiro de 2018; e última alteração na Assembleia Geral Extraordinária de Delegados, realizada no dia 09 de setembro de 2025.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES E ATIVIDADES

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO MÉDICA CEARENSE – AMC**, fundada em 20/02/1913, filiada à Associação Médica Brasileira (AMB), com sede e foro na Capital do Estado do Ceará, situado à Av. Dom Luís, 300, Sala 1122, Aldeota, CEP: 60160-230, Fortaleza/CE, reconhecida de Utilidade Pública Estadual, decreto-lei 9.980, de 02.12.1975 – D.O. de 05.12.1975 e Utilidade Pública Municipal, decreto-lei 7.637 de 07.12.1994 – D.O de 21.12.1994, é uma Associação Civil de âmbito estadual, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – A AMC tem emblema representativo. É uma Federada da AMB, constituindo-se das associações estaduais de especialidades médicas, suas unidades conveniadas e de representantes regionais tendo como base o sistema representativo.

Art. 2º. A **ASSOCIAÇÃO MÉDICA CEARENSE – AMC** tem como finalidades:

- I). Atuar como Federada da AMB, no âmbito estadual;
- II). Promover pesquisa básica, aplicada, de caráter científico e tecnológico, no desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos, em saúde, como Instituto de Ciência e Tecnologia.
- III). Fomentar o ensino médico continuado;
- IV). Contribuir para a elaboração da política de saúde e o aperfeiçoamento do sistema médico-assistencial (público e privado) do estado e do país;
- V). Atuar nas áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social;
- VI). Congregar os médicos e acadêmicos de medicina do estado e suas entidades representativas, com o objetivo de atualização científica, defesa geral da categoria no terreno ético, profissional, social, econômico, cultural e de consumo;
- VII). Promover campanhas de cunho social que visem prevenir, preservar e recuperar a saúde da população;
- VIII). incentivar e apoiar o desenvolvimento de ações que beneficiem seus associados nos campos social, cultural e desportivo;

- IX). Recomendar a Classificação Brasileira de Procedimentos Médicos (CBHPM) para prestação de serviços médicos, elaborada pela AMB;
- X). promover e/ou desenvolver atividades que sejam de interesse da classe médica, não previstas expressamente no presente estatuto.

Parágrafo Único – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades e atribuições estatutárias, a Associação buscará formas e sustentabilidade financeira através das atividades abaixo elencadas, dentre outras que se fizerem necessárias.

- I). Celebrar Convênios, Contratos, Protocolos de Intenções e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas, jurídicas de direito público, privado, nacionais ou internacionais;
- II). Firmar parceria com a administração pública, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, sempre primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência.
- III). Firmar Convênio de Complementaridade com a administração Pública, como integrante do SUS, nos termos do que dispõe o art. 196 e seguintes da Constituição Federal e art.199, § 1º, da Lei Federal nº 8.080/1990, Decreto Federal nº 7.508/2011, Lei de Licitações e Contratos e suas alterações, diretrizes do Ministério da Saúde, dentre outras disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
- IV). Promover pesquisa básica, aplicada, de caráter científico e tecnológico, no desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos, como Instituto de Ciência e Tecnologia.
- V). Desenvolver, estimular e promover, independentemente ou em parceria com o Governo Federal, Estadual, Municipal, empresas, indústrias, universidades e outros, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, assim como o desenvolvimento e a inovação de parques e polos tecnológicos nos ambientes de atuação da AMC;
- VI). Promover, incentivar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, seminários, palestras, congressos, publicações de trabalhos científicos e outras atividades afins, na área da saúde, dentre outros;
- VII). Promover individualmente ou em parceria com Instituições de Ensino Superior, cursos de extensão, sequenciais, de graduação e/ou pós-graduação;
- VIII). Criar rede de apoio para distribuição e/ou comercialização dos produtos elaborados nas atividades de profissionalização e/ou unidade de produção científica e intelectual da AMC;
- IX). Organizar cursos científicos junto a suas sociedades de especialidade;
- X). Promover eventos científicos multidisciplinares, notadamente o “Outubro médico”;
- XI). Promover a organização dos eventos festivos, como o Arraia dos Dotô e a Festa do Dia do Médico, dentre outros;
- XII). Confeccionar e circular a Revista Digital da Associação Médica Cearense e a Revista Ceará Médico;
- XIII). Manter as mídias digitais da Instituição atualizadas;
- XIV). Promover campanhas sociais para orientar a população quanto aos problemas de assistência médica, preservação e recuperação da saúde;
- XV). Promover planos securitários e previdenciários para os associados, no âmbito estadual ou através da AMB;
- XVI). Promover intercâmbio com Universidades;

- XVII). Promover, organizar e executar convênios junto as entidades ou órgãos para estágio de reciclagem destinado aos associados;
- XVIII). Promover encontros científicos destinados aos Associados Acadêmicos;
- XIX). Fomentar o programa de voluntariado da AMC, através do projeto de captação de ações de educação e extensão em saúde;
- XX). Promover e/ou administrar feira, bazar de produtos doados;
- XXI). Desenvolver e organizar atividades desportivas, artísticas e culturais, competições regionais, nacionais e internacionais, festivais, mostras, produtos e ações artísticas;
- XXII). Promover, através do Instituto denominado "AMC MAIS", ações voltadas à promoção da Saúde, dentre outras;
- XXIII). Contribuir para o controle de qualidade das faculdades de medicina do estado;
- XXIV). Contribuir para o estabelecimento de critérios para criação de escolas médicas no Ceará;
- XXV). Promover a eleição da diretoria da AMC JOVEM, composta pelos acadêmicos de medicina associados da AMC, cujas atribuições serão definidas no regimento interno da Associação;

Parágrafo Único – Para a consecução desses objetivos, a AMC utilizar-se-á dos meios que se mostrarem indicados, inclusive a cooperação de instituições congêneres e entidades representativas de outras categorias, estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 4º. Serão considerados Associados da AMC, os seguintes membros: Fundadores, efetivos, beneméritos, acadêmicos, remidos e jubilados, honorários e correspondentes, conforme a seguir descrito:

- I. **Fundadores:** os médicos que assinaram a ata da constituição da AMC.
- II. **Associados Efetivos:** Médicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, admitidos mediante inscrição *on line* no site da AMC e/ou de forma presencial nos locais indicados pela referida entidade. Incluem-se, ainda, na categoria de associados efetivos, os médicos residentes inscritos nesta categoria;
- III. **Associados Beneméritos:** Personalidades que tenham prestado serviços relevantes à AMC, à classe médica ou a sociedade civil, devendo ser indicados pela diretoria executiva da AMC e aprovados por 2/3 na assembleia de delegados;
- IV. **Associados Acadêmicos:** Alunos de qualquer ano do curso de graduação em medicina e que serão vinculados à Coordenação de Ensino Continuado e da AMC Jovem;
- V. **Associados Remidos:** todos os ex-presidentes da AMC;
- VI. **Associados Jubilados:** Os associados com idade acima de 70 (setenta) anos e que nos últimos 20 anos, ininterruptamente, tenham mantidas quitadas as suas contribuições;
- VII. **Associados Honorários:** Personalidades brasileiras ou estrangeiras de mérito comprovado, sendo indicados pela diretoria executiva da AMC e aprovados por 2/3 da Assembleia de Delegados.
- VIII. **Associados Correspondentes:** Médicos em direito de exercício profissional no Brasil, fora do Estado do Ceará, quando associados efetivos de outras federadas da AMB e médicos radicados no exterior, sendo indicados pela diretoria executiva da AMC e aprovados por 2/3 da Assembleia de Delegados.

Parágrafo Primeiro – Poderão requerer a condição de Associados Jubilados os Associados efetivos atingidos por invalidez permanente comprovada, desde que suas

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Nº 167215

contribuições venham sendo quitadas de forma ininterrupta, mantendo-se todos os direitos dos Associados Efetivos, inclusive de votar e serem votados.

Parágrafo Segundo – Os Associados Acadêmicos, Correspondentes, Honorários, Beneméritos, Remidos e Jubilados estarão isentos do pagamento da contribuição associativa da AMC, podendo contribuir facultativamente, mediante manifestação expressa à Diretoria Executiva.

Art. 5º. São **DIREITOS** dos Associados da AMC:

- I. Participar das Assembleias Gerais, discutindo, votando e sendo votado para os cargos eletivos;
- II. Propor candidatos à eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria da AMC;
- III. Requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido e mediante o quórum de 1/5 dos Associados;
- IV. Propor e discutir atividades a serem realizadas pela AMC;
- V. Comparecer às reuniões e nelas se pronunciarem, quando convocados a participarem;
- VI. Participar das Assembleias Gerais, votando nas tomadas de decisões;
- VII. Elaborar propostas e encaminhar à Diretoria, no sentido de melhorar o trabalho voluntário.

Parágrafo Primeiro – Os Associados Beneméritos, Acadêmicos, Honorários e Correspondentes poderão usufruir dos direitos dos associados, exceto o de votar e ser votado, desde que tal fruição não acarrete ônus de qualquer natureza à AMC.

Parágrafo Segundo – Os Associados efetivos em pleno gozo das condições dispostas no artigo anterior e adimplentes terão direito de votar nas eleições, desde que inscritos como associados da AMC/AMB, até 30 dias antes da data da eleição, assim como, terão direito de serem votados para qualquer cargo, ressalvadas as limitações estatutárias.

Art. 6º. São **DEVERES** fundamentais de todos os Associados da AMC:

- I. Cumprir o disposto neste Estatuto, no Regimento Interno, regulamentos e atos administrativos da Entidade;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. Atender as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando das diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalho, desde que estejam em sua área profissional e de atuação;
- IV. Zelar pelo nome e pelos bens da instituição;
- V. Desempenhar a contento os cargos para os quais forem eleitos;
- VI. Colaborar com a Diretoria, a fim de que os objetivos da AMC sejam atingidos;
- VII. Manter conduta pautada por princípios morais e éticos compatíveis com a medicina e a sociedade em geral;
- VIII. Manter o pagamento das suas anuidades em dia.

Art. 7º. Todos os Associados da AMC são passíveis de punições e deverão ser apuradas através de processo administrativo, mediante deliberação da Diretoria, por conduta em desacordo com os estatutos da AMC/AMB, ou ainda, por conduta que possa causar danos morais ou materiais à classe médica e à AMC/AMB.

Parágrafo Primeiro - As penalidades não são sequenciais, obedecerão à natureza e a gravidade da infração e serão as seguintes:

- I. Advertência – vinculada a infrações leves, em que o advertido toma ciência, por expediente reservado;
- II. Censura – de natureza moral, em que o advertido toma ciência por expediente ou pela imprensa;
- III. Suspensão – aplicada em caso de falta grave, em que o associado fica com seus direitos suspensos por até 90 (noventa) dias e tem ciência por expediente ou pela imprensa;
- IV. Exclusão – pena máxima, em que o associado é afastado, definitivamente, do quadro social, e tem ciência por expediente ou pela imprensa.

Parágrafo Segundo - O processo de punição será instaurado pela Assembleia de Delegados da AMC, cabendo ao associado o direito de ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Os recursos apresentados perante a AMB automaticamente implicam efeito suspensivo às penas aplicadas pela AMC.

Parágrafo Quarto - AMB, por resolução de sua Assembleia de Delegados, poderá alterar as decisões da Assembleia de Delegados da AMC, nos moldes do artigo 7º do seu estatuto, cabendo a esta federada acatar o que for por ela resolvido.

Parágrafo Quinto - A AMB dará ciência do recurso à AMC, acerca do seu provimento ou não.

Parágrafo Sexto - Quando se tratar de violação do código de ética médica, a Diretoria da AMC denunciará o fato diretamente ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC).

Parágrafo Sétimo - O processo, instaurado pela Assembleia de delegados, deverá ser conduzido por comissão de Sindicância e Ética indicada pelo presidente da AMC, composta por 03 (três) membros da Diretoria.

Art. 8º. A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E ÉTICA procederá da seguinte maneira:

- I. A Comissão convocará o Associado por meio de notificação formal, enviada preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento (e-mail institucional, aplicativo de mensagens certificado ou plataforma digital oficial), ou, na impossibilidade, por carta registrada com aviso de recebimento.
- II. O prazo mínimo entre a comunicação da convocação e a data designada para comparecimento será de 10 (dez) dias corridos.
- III. Considerar-se-á válida a convocação quando houver comprovação de entrega da notificação em qualquer dos meios previstos neste artigo.
- IV. Em caso de ausência do indicado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo pelo Presidente da Comissão de Sindicância e Ética, podendo recair a nomeação em qualquer associado da AMC;
- V. Na hipótese da letra anterior, o Presidente da Comissão de Sindicância e Ética decretará à revelia do acusado e determinará o seguimento do processo sem outras comunicações, exceto ao defensor;
- VI. Após o despacho o defensor dativo terá o prazo de 10 dias para apresentar alegações e requerer as provas que entender necessárias;
- VII. A Comissão terá amplos poderes para investigar, podendo ainda indeferir as provas pleiteadas pela defesa, se considerá-las inúteis ao esclarecimento da verdade;

VIII. Após a produção de todas as provas, será aberta vista à defesa por 10 dias, findo o prazo, a Comissão fará parecer conclusivo e remeterá o processo para o Conselho Regional de Medicina.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS PERMANENTES DA AMC

Art. 9º. São órgãos permanentes da AMC;

- I. Assembleia Geral.
- II. Assembleia de Delegados;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal

Art. 10. É vedada a concessão de vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de bonificações, *superávit*, dividendos, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, aos seus diretores, conselheiros, mantenedores e associados.

Art. 11. A AMC poderá reembolsar os membros da sua Diretoria ou do Conselho Fiscal por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Art. 12. É vedada a remuneração aos dirigentes, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores da AMC, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único – A eventual contratação de serviços técnicos especializados de associados ou dirigentes deverá observar os princípios da impessoalidade, legalidade, economicidade e eficiência, sendo obrigatória a comprovação dos serviços prestados, vedada a destinação de vantagens em razão do vínculo estatutário.

Art. 13. Os associados da AMC não respondem solidaria e/ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade, quando exercidas com observância do presente estatuto e da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro – As reuniões ou sessões dos órgãos da administração da AMC poderão ser assistidas por associados ou pessoas convidadas, com direito à voz e sem direito a voto.

Parágrafo Segundo – Nenhum órgão da AMC poderá assumir posições de caráter político-partidário ou religioso.

SECÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral será constituída pelos associados efetivos da AMC que estejam em dia com suas obrigações estatutárias à data da convocação.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Nº 167215

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os administradores da entidade através do processo eleitoral, conforme o Capítulo VI - do Processo Eleitoral do Estatuto da AMC.
- II. Aprovar o orçamento e as contas da entidade após o parecer do Conselho Fiscal e a aprovação da Assembleia de Delegados, quando convocada.
- III. Deliberar sobre outros assuntos de interesse da classe médica, das sociedades especializadas ou própria da entidade.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deverá ser convocada em caráter ordinário ou extraordinário com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 16. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto da maioria simples dos associados presentes, ressalvados os casos em que este Estatuto exigir quórum especial.

- I. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações estatutárias, e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.
- II. Nos casos de alteração estatutária, destituição de administradores e dissolução da AMC, aplicar-se-ão os quóruns qualificados previstos na legislação vigente e neste Estatuto.

Art. 17. É garantido a um quinto dos associados efetivos o direito de convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

SECÇÃO II DA ASSEMBLEIA DE DELEGADOS

Art. 18. A Assembleia dos Delegados é o órgão máximo de deliberação da AMC, nos limites deste Estatuto, tendo poderes para resolver todos os assuntos, aprovar e ratificar ou não os atos dos demais órgãos administrativos.

Art. 19. Os associados adimplentes elegerão na mesma data das eleições da Diretoria Executiva, por voto direto, secreto e baseado no sistema majoritário, os delegados que constituirão a Assembleia de Delegados junto a AMC e a AMB, na mesma data da Diretoria Executiva.

Art. 20. Os delegados serão eleitos, no âmbito da federada, na proporção de 01 efetivo para cada 100 associados adimplentes, por ocasião da apresentação das chapas.

Parágrafo Primeiro – Os Delegados poderão não ser filiados a nenhuma chapa para inscrição como candidatos desde que indicados em lista com 10 assinaturas de filiados.

Parágrafo Segundo – Os Ex-Presidentes da AMC, exceto os cassados, serão membros natos da Assembleia dos Delegados.

Parágrafo Terceiro – O número de delegados da federada junto à AMB será variável e de acordo com cálculos da AMB.

Art. 21. Somente poderão inscrever-se como candidatos a delegados os associados que, na data do registro das chapas, possuam pelo menos 01 (um) ano de filiação à AMC.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Nº 167215

Art. 22. Os eleitos serão automaticamente empossados e exercerão mandato de 03 (três) anos, coincidente com o da Diretoria Executiva, admitida uma reeleição.

Parágrafo Único – Para fins de determinação do número de Delegados, considera-se a quitação com a Tesouraria da AMC, até 30 (trinta) dias antes da data da eleição, devendo-se observar a relação de 01 (hum) delegado para cada 100 (cem) sócios adimplentes.

Art. 23. Compete à Assembleia de Delegados:

- I). Proceder à verificação das contas da Diretoria Executiva e a consequente aprovação;
- II). Votar os orçamentos e fixar as contribuições dos associados efetivos;
- III). Conhecer, em última instância, os recursos interpostos por associados e sobre eles decidir;
- IV). Emendar ou reformar o Estatuto e o Regimento Interno, devendo para tal, reunir-se extraordinária e especificamente para esse fim;
- V). Resolver sobre matéria não prevista neste Estatuto;
- VI). Nomear Comissão Eleitoral 60 dias antes das eleições;
- VII). Cassar o mandato de qualquer integrante da Administração da AMC, após ter sido indicado impedimento dos mesmos pelo Assembleia de Delegados;

Art. 24. Para fins de cumprimento das alíneas “IV” e “VI” do artigo anterior, será necessário:

- I. Presença de no mínimo 2/3 dos componentes da Assembleia Geral de Delegados;
- II. Votação individual e secreta;
- III. Número de votos a favor de pelo menos 2/3 dos componentes da Assembleia Geral de Delegados para atingir a aprovação.

Parágrafo Único – Por ocasião de reforma deste estatuto, as sugestões poderão ser elaboradas pelos associados em dia com suas obrigações estatutárias e delegados, sendo encaminhadas à Diretoria Executiva da AMC.

SECÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. A **Diretoria Executiva** compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Diretor Financeiro e Diretor Científico.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria é eleita pelo voto direto e secreto dos associados, em concomitância com a eleição da AMB, e toma posse perante a Assembleia de Delegados.

Parágrafo Segundo – A Diretoria será eleita para o mandato de três (03) anos, podendo os integrantes serem reeleitos consecutivamente para o mesmo cargo, uma única vez.

Art. 26. São condições de **ELEGIBILIDADE**:

- I) Para Presidente, ser associado efetivo por no mínimo 03 anos e, para os demais cargos, estar associado até o último dia do prazo fixado para apresentação de chapas.
- II) Todos os Diretores, uma vez eleitos, deverão residir no Estado do Ceará.

Art. 27. Compete à DIRETORIA:

- I. Zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- II. Executar as resoluções aprovadas pela Assembleia de Delegados;
- III. Indicar representantes da AMC junto a outras entidades e órgãos;
- IV. Criar Comissões Especiais;
- V. Propor à Assembleia de Delegados as contribuições para os associados, bem como o orçamento geral do exercício.

Art. 28. Compete ao PRESIDENTE:

- I. Representar a entidade em juízo ou fora dele;
- II. Presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Instalar as sessões da Assembleia de Delegados;
- IV. Designar assessores e consultores técnicos e indicar representantes em solenidades, quando necessário;
- V. Comparecer à Assembleia Geral de Delegados da AMB, se necessário acompanhado de membro (s) da Diretoria, para prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- VI. Apresentar relatório anual, sobre as atividades da AMC, a ser apreciado pela Assembleia de Delegados;
- VII. Contratar e demitir funcionários e serviços necessários à Entidade, ouvida a Diretoria;
- VIII. Adquirir, vender ou alienar bens móveis ou imóveis e dar em garantia hipotecária bens da AMC, ouvida a Diretoria e quando autorizado pela Assembleia de Delegados;
- IX. Efetuar pagamentos, cheques e títulos de valores da Entidade, conjuntamente ao Vice-Presidente, Diretor Financeiro ou Secretário-Geral;
- X. Encaminhar para a Assembleia de Delegados o ano fiscal anterior para julgamento e aprovação, bem como a proposição do orçamento anual elaborado pela Tesouraria;
- XI. Assinar como representante legal da AMC, contratos, convênios, termos de parceria, escrituras, documentos que envolvam alienação de bens pertencentes ao acervo patrimonial da AMC e demais instrumentos legais;

Art. 29. Compete ao VICE-PRESIDENTE:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências e suceder-lhe em caso de vacância;
- II. Assessorar o Presidente quando solicitado;
- III. Por delegação da presidência, desempenhar outras funções executivas;
- IV. Efetuar pagamentos, cheques e títulos de valores da Entidade, conjuntamente ao Presidente, Diretor Financeiro ou Secretário-Geral.

Art. 30. Compete ao SECRETÁRIO-GERAL:

- I. Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e ausências e suceder-lhe na vaga;
- II. Secretariar as reuniões da diretoria, incluindo a Assembleia de Delegados;
- III. Estruturar e dirigir todos os serviços de secretaria;
- IV. Encarregar-se pela correspondência da AMC, bem como exercer outras atividades peculiares do cargo e as que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente.
- V. Efetuar pagamentos, cheques e títulos de valores da Entidade, conjuntamente ao Presidente, Vice-Presidente ou Diretor Financeiro.

Art. 31. Compete ao DIRETOR CIENTÍFICO:

- I. Presidir o Conselho Científico e coordenar a publicação das Revistas da AMC;
- II. Planejar, em conjunto com a Presidência, congressos, simpósios, cursos, debates e demais eventos científicos da AMC, propondo os temas a serem abordados, excetuando-se o Congresso Estadual.

Art. 32. Compete ao DIRETOR FINANCEIRO:

- I. Administrar os fundos de renda da AMC, sob supervisão e fiscalização da Diretoria;
- II. Dirigir e fiscalizar a Tesouraria e a contabilidade, promovendo contas a pagar e receber, ordens de pagamento, relacionamento bancário e efetuar aplicações diversas, ouvida a Diretoria;
- III. Apresentar à Diretoria, quadrimestralmente, balancete da Tesouraria com assessoria contábil da entidade, disponibilizando aos associados;
- IV. Apresentar à Assembleia de Delegados o relatório da Tesouraria, ao término de cada exercício fiscal e do mandato da Diretoria;
- V. Elaborar a proposta orçamentaria para o exercício seguinte, por ocasião da última Assembleia de Delegados do ano;
- VI. Manter à disposição da Diretoria e do Conselho Fiscal todos os comprovantes e documentos de caixa, como também exercer outras atividades inerentes ao cargo ou atribuídos pelo Presidente.
- VII. Efetuar pagamentos, cheques e títulos de valores da Entidade, conjuntamente ao Presidente, Vice-presidente ou Secretário-Geral.

Art. 33. Todas as competências e responsabilidades da diretoria executiva, de apoio administrativo e demais áreas, abrangendo aspectos jurídicos, administrativos, financeiros, quantitativos, qualitativos e avaliativos, estão definidas no Regimento Interno da AMC, que disciplina a constituição e implantação do sistema operacional correspondente.

Art. 34. Na vacância ou impedimento de um dos cargos da Diretoria durante o exercício do mandato, caberá à Assembleia de Delegados eleger pelo voto direto de seus membros o respectivo substituto, exceto para as sucessões estatutariamente definidas.

SECÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros Conselheiros e 03 (três) membros suplentes.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros e suplentes do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 36. São atribuições do **CONSELHO FISCAL:**

- I. Emitir parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da AMC;
- II. Fornecer pareceres sobre a gestão da AMC, quando solicitado pela Assembleia Geral;
- III. Examinar os livros e a escrituração contábil da AMC ;
- IV. Examinar as demonstrações contábeis apresentadas pela Diretoria Executiva, opinando a respeito;

V. Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no presente Estatuto e no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I. Contribuições dos associados, fixadas anualmente pela Assembleia de Delegados, e de quaisquer outras rendas ou doações.
- II. Convênios, contratos termos de parceria firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- III. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- IV. Doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos;
- V. Rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao Patrimônio sob a sua administração;
- VI. Promovendo cursos;
- VII. Recebimento de direitos autorais;
- VIII. Convênios com o Sistema Único de Saúde, plano e seguro de saúde particular;
- IX. Resultados da venda dos produtos e serviços oriundos das doações, oficinas e Unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, etc;
- X. Rendimentos oriundos da prestação dos serviços e dos bens patrimoniais;

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 38. O patrimônio da AMC é constituído por:

- I. Bens imóveis e móveis escriturados de forma legal e contábil;
- II. Contribuições dos associados e contribuições voluntárias;
- III. Doações, legados, auxílios subvenções e outras rendas proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- IV. Bens adquiridos sob quaisquer outros títulos produzidos pelos recursos financeiros e bens patrimoniais;

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39. A Diretoria Executiva da AMC, o Conselho Fiscal e os membros da Assembleia de Delegados serão eleitos por voto direto e secreto de seus associados adimplentes, aplicando-se o sistema majoritário.

Art. 40. A eleição poderá ser realizada por meio eletrônico ou por sistema de cédula impressa, ficando a Comissão Eleitoral responsável pela escolha do processo de votação com a aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 41. As cartas de anuência dos candidatos serão individuais, nominativos e especificarão o cargo postulado, sendo assinadas pelo próprio candidato.

Art. 42. À Comissão Eleitoral compete presidir todo o processo eleitoral, acompanhando a execução dos pleitos e zelando pela obediência às respectivas normas.

Art. 43. As chapas dos candidatos à Diretoria Executiva, os candidatos à Assembleia de Delegados junto a AMC, os candidatos a delegados junto a AMB e os candidatos do Conselho Fiscal deverão estar acompanhadas de suas respectivas anuências de todos os candidatos e serão inscritas até 60 dias antes da data marcada para as eleições, mediante ofício assinado pelos candidatos, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 44. Após 05 (cinco) dias úteis do pedido de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará as chapas legalmente constituídas ou apontará as irregularidades acaso existentes, tendo prazo de 72 horas para supri-las.

Art. 45. Poderão votar os associados legalmente inscritos na AMC até 60 dias da data das eleições, podendo quitar seu débito até por ocasião da votação.

Art. 46. É vedado o voto por procuração e/ou correspondências.

Art. 47. Concluídos os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral decidirá os recursos existentes após o que redigirá a Ata de Apuração, proclamará os eleitos e publicará os resultados na sede e nos meios de comunicação da AMC.

Art. 48. A Comissão Eleitoral deverá apresentar a todos os candidatos à Presidência da AMC, até no máximo 30 dias antes das eleições, a lista completa do colégio eleitoral, bem como todas as informações que forem solicitadas em relação ao pleito.

Art. 49. Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo candidato à presidência seja mais antigo como sócio da AMC e em segundo, tenha maior idade.

Art. 50. No prazo máximo de 30 dias após as eleições, o Presidente da Diretoria, cujo mandato se encerra, convocará Reunião dos Delegados eleitos, passando-lhes a presidência da AMC, que nesta ocasião será entregue à Nova Diretoria.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Somente o Presidente ou Diretor por ele designado poderá dirigir-se, em nome da Entidade, ao público ou aos Poderes Constituídos, sendo vedado a qualquer órgão ou membro da AMC tomar parte em manifestações político-partidárias ou religiosas usando o nome da mesma.

Art. 52. O funcionamento da sede da AMC, como também o de seus demais setores, será regulado através de portarias elaboradas pela Diretoria Executiva e assinada pelo Presidente.

Parágrafo Único – Os casos omissos deste Estatuto serão decididos por voto majoritário dos presentes à Assembleia de Delegados.

Art. 53. A Diretoria Executiva indicará, entre os seus diretores, 01 (hum) membro efetivo e 01 (hum) membro suplente para representar a AMC no Quadro de Conselheiros do CREMEC, devendo também indicar assessorias extra medicina, de acordo com a necessidade do bom desempenho da AMC.

Art. 54. O exercício financeiro encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 55. Serão admitidos associados de outras nacionalidades, desde que devidamente registrados no CREMEC ou conforme este Estatuto, exceto os associados honorários, beneméritos e correspondentes.

Art. 56. A AMC só será extinta, por deliberação da Assembleia de Delegados, especialmente convocada para esse fim, mediante aprovação de, no mínimo, dois terços dos associados presentes.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução, após a quitação de todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas decorrentes de parcerias, convênios e termos de colaboração com entes públicos ou privados, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra associação congênere sem fins lucrativos e com finalidades semelhantes, regularmente inscrita no CNPJ, ou, na sua falta, ao patrimônio público.

Art. 57. A AMC conta com representantes regionais cujas localidades, competências e responsabilidades se encontram definidas em seu Regimento Interno.

Art. 58. Para a realização de suas finalidades institucionais, a AMC contará com coordenadorias específicas, cujas atribuições e competências serão detalhadas no Regimento Interno.

Art. 59. As competências e responsabilidades das Comissões criadas pela AMC (Comissão de Defesa Profissional, Comissão Científica, Comissão de Sindicância e Ética, Comissão Estadual de Honorários Médicos, Comissão Eleitoral), do Conselho Científico, das Sociedades Médicas Especializadas, da AMC JOVEM, das Publicações, do Congresso Estadual "OUTUBRO MÉDICO", dentre outros, se encontram definidos no Regimento Interno da AMC.

Art. 60. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia de Delegados, extraordinária, específica, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 09 de setembro de 2025.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Nº 167215

PRESIDENTE: **DR. RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA**, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CRM: 6348, RG: 1415453-87 SSP-CE, CPF: 44781512372, DATA DE NASCIMENTO: 13/12/1971, FILIAÇÃO: MARIA DA CONCEIÇÃO RANGEL DE PAULA PESSOA E DARCY BARBOSA PIRES DE PAULA PESSOA, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ISRAEL BEZERRA, 1033 APT. 2102, DIONISIO TORRES, CEP: 60135-460, FORTALEZA – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA
Data: 28/11/2025 10:27:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICE-PRESIDENTE: **DRA. IZABELA MARIA PARENTE PINHEIRO**, BRASILEIRA, CASADA, MÉDICA, CRM: 6370, RG 933049 SSP-RN, CPF 56549300444, DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1961, FILIAÇÃO: NOEME PARENTE PINHEIRO E BERNARDO MARQUES PINHEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA REPÚBLICA DO LÍBANO, 275 APT. 300, MEIRELES, CEP: 60160-140, FORTALEZA – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br IZABELA MARIA PARENTE PINHEIRO
Data: 28/11/2025 15:55:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETÁRIO GERAL: **DR. CÍCERO IVAN DE AMORIM RODRIGUES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, CRM: 6263, RG 143332587 SSP-CE, CPF 30178452300, DATA DE NASCIMENTO: 15/07/1971, FILIAÇÃO: MARIA RODRIGUES DE AMORIM E ANTONIO PEREIRA DE AMORIM, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DELMIRO GOUVEIA, 1484, APTO 1702-A, CONDOMÍNIO DOM PAROIF VARIANTA CPF: 60175-090, FORTALEZA – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br CÍCERO IVAN DE AMORIM RODRIGUES
Data: 28/11/2025 17:24:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1º SECRETÁRIA: **DRA. ANGELA ROCHA MAPURUNGA**, BRASILEIRA, CASADA, MÉDICA, CRM: 5928, RG 20077240973 SSP-CE, CPF 49121936315, DATA DE NASCIMENTO: 22/07/1969, FILIAÇÃO: MARIA DO L. A. DA S. ROCHA E JOSÉ TEIXEIRA ROCHA, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA CIRO MONTEIRO, 308, CAMBEBA, CEP: 60833432, FORTALEZA – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELA ROCHA MAPURUNGA
Data: 28/01/2026 11:42:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETOR FINANCEIRO: **DR. HENRIQUE CESAR TEMOTEO RIBEIRO**, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CRM: 7151, RG 90001064508 SSP-CE, CPF 54207983368, DATA DE NASCIMENTO: 16/01/1974, FILIAÇÃO: PERPÉtua SOCORRO TEMÓTEO RIBEIRO E JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ANTONIO SÁ E SILVA, 248 CASA 11, TAMATANDUBA: 61760-000, EUSÉBIO – CEARÁ

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE CESAR TEMOTEO RIBEIRO
Data: 01/02/2026 15:02:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETORA FINANCEIRA ADJUNTA: **DRA. ANA PAULA NUNES CONSTANCIO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA, CRM: 6165, RG 2001010051880 SSP-CE, CPF 00468181709, DATA DE NASCIMENTO: 12/03/1969, FILIAÇÃO: IRACY MALHEIRO NUNES CONSTÂNCIO E WILSON FERREIRA CONSTANCIO, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA DOUTOR JOSÉ LOURENÇO, 636 APT. 802, JOAQUIM TÁVORA, CEP: 60115282, FORTALEZA – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA NUNES CONSTANCIO
Data: 03/02/2026 17:55:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

14

Registro Microfilmado
167215
No

DIRETOR CIENTÍFICO: **DR. ROBERTO MELO CARDOSO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, CRM: 5680, RG 101015503-2/M.EXE-CE, CPF 39352587391, DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1967, FILIAÇÃO: DAGMAR MELO CARDOSO E FERNANDO CARDOSO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA OITO DE SETEMBRO, 1214, APT. 1601 VARJOTA, CEP: 60175210 FORTALEZA – CEARÁ.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROBERTO MELO CARDOSO

Data: 09/02/2026 09:50:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: **DR. ÁLVARO MADEIRA NETO**, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CRM: 12951, RG 1579582/SSP-PB, CPF 95379827420, DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1974, FILIAÇÃO: MARGOT CAMPOS MADEIRA E VICENTE DE PAULO CARVALHO MADEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA VICENTE LEITE, 550, APT. 601, MEIRELES, CEP: 60170150, FORTALEZA-CEARÁ.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ÁLVARO MADEIRA NETO

Data: 11/02/2026 21:39:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETOR DE ASSUNTOS PROFISSIONAIS: **DR. GLEYDSON CESAR DE OLIVEIRA BORGES**, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CRM: 7374, RG 91002012433 SSP-CE, CPF 50653881304, DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1973, FILIAÇÃO: ROSEMARY DE OLIVEIRA BORGES E FRANCISCO CESAR DE MATTOS BORGES, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DOUTOR JOSÉ LOURENÇO, 1500 APT. 1002 B, ALDEOTA, CEP: 60115281, FORTALEZA – CEARÁ.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GLEYDSON CESAR DE OLIVEIRA BORGES

Data: 20/02/2026 15:18:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETOR ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL: **DR. FERNANDO SOARES MEDEIROS**, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CRM: 6623, RG 90002227091 SSP-CE, CPF 46495053304, DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1973, FILIAÇÃO: ZAIRA SOARES DE MEDEIROS E ADRIANO DIOGO DE MEDEIROS, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSÉ LOURENÇO, 500 APT. 300 MEIRELES, CEP: 60170-150, FORTALEZA-CEARÁ

gov.br

Documento assinado digitalmente

FERNANDO SOARES DE MEDEIROS

Data: 20/02/2026 17:35:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETORA DE PROMOÇÕES CULTURAIS: **DRA. LARISSA PEREIRA DA PONTE AMADEI**, BRASILEIRA, CASADA, MÉDICA, CRM: 7218, RG 20076414129 SSP-CE, CPF 41937740315, DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1974, FILIAÇÃO: MARIA CÉLIA PEREIRA DA PONTE E JOÃO EVANGELISTA DA PONTE, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA POETISA DINORAH TOMAZ RAMOS, 959 JUNCO, CEP: 62030470. SOBRAL – CEARÁ

gov.br

Documento assinado digitalmente

LARISSA PEREIRA DA PONTE AMADEI

Data: 20/02/2026 19:11:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETORA DE ASSUNTOS POLÍTICOS: **DRA. ANDREA MAIA LANDIM**, BRASILEIRA, CASADA, MÉDICA, CRM: 10388, RG 90002256873 SSP-CE, CPF 46626220349, DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1971, FILIAÇÃO: AURISTELA MAIA FARIAS E GOTHARDO MAIA JUNIOR, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA MANOEL PIRES, 100 APT. 2102 LAGOA SECA, CEP: 63040660, JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Nº 167215

DIRETOR DE ENSINO CONTINUADO: **DR. OSVALDO BARROS REBELO NETO**, BRASILEIRA, CASADO, MÉDICO, CRM: 17226, RG 3893293, CPF 72698055200, DATA DE NASCIMENTO: 26/10/1982, FILIAÇÃO: MARIA DE JESUS FREITAS REBELO E OZELINO JOSÉ BARBOSA REBELO, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA NOVA DO CONTORNO - R. DAS CONCHAS, 2303 NA 03 LT 02 CENTRO, CEP: 61760001, EUSÉBIO – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br OSVALDO BARROS REBELO NETO
Data: 14/03/2026 11:21:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DELEGADO JUNTO A ASSOCIAÇÃO MÉDICA CEARENSE: **DR. PEDRO LEÃO DE QUEIROZ NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, CRM: 6239, RG 20070915720 SSP-CE, CPF 42716152349, DATA DE NASCIMENTO: 04/11/1971, FILIAÇÃO: MARIA TEREZINHA COELHO DE QUEIROZ E PEDRO LÚCIO DE QUEIROZ, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA CAROLINA SUCUPIRA, 100 APT. 701 ALDEOTA, CEP: 60140-120, FORTALEZA – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO LEAO DE QUEIROZ NETO
Data: 17/03/2026 09:25:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DELEGADA DA AMC JUNTO À AMB (TITULAR): **DRA. NORMA SELMA SANTOS COSTA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, MÉDICA, CRM: 3052, RG 560565/SPSP-CE, CPF 12290955353, DATA DE NASCIMENTO: 27/01/1955, FILIAÇÃO: MARIA IRENE PESSOA DOS SANTOS E JOSÉ JACOB DOS SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA BENTO ALBUQUERQUE, 1122 APT. 101 TORRE PALMAS, COCÓ, CEP: 60192-055, FORTALEZA – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br NORMA SELMA SANTOS COSTA
Data: 01/04/2026 14:06:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DELEGADO DA AMC JUNTO À AMB (SUPLENTE): **DR. MARCOS AURELIO PESSOA BARROS**, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CRM: 5882, RG 8901002009535 SSP-CE, CPF 41688929304, DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1969, FILIAÇÃO: MARIA NAZARÉ PESSOA BARROS E ANTONIO CESAR FERFEIRA BARROS, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MANOEL ALBANO AMORA, 150 AP 902 – COCÓ, CEP: 60192-400, FORTALEZA – CEARÁ.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS AURELIO PESSOA BARROS
Data: 18/04/2026 13:26:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA MAIA LANDIM
Data: 28/02/2026 10:41:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

16

Registro Microfilmado

Nº 167215

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas
Data de Validação: 06/05/2026 13:18:26 BRT
Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2
Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty
Fonte de verificação: Offline
Nome do arquivo: Reforma_do_Estatuto_Social_assinado_assinado_assinado.pdf
Resumo da SHA256 do arquivo:
d05a2431f6caa5912283217c07de0cc74be0b2a5af77b48a4eddb0a865d7026e
Tipo do arquivo: PDF
Quantidade de assinaturas: 16
Quantidade de assinaturas ancoradas: 16

CN=RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA

Informações da assinatura

Assinante: CN=RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA
CPF: ***.815.123-**
Tipo de assinatura: Destacada
Status de assinatura: Aprovado

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline
Assinatura: true
Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT
Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT
Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest
Corretude: Valid
Nome do atributo: IdContentType
Corretude: Valid
Nome do atributo: SignatureDictionary
Corretude: Valid

Caminho de certificação: Valid
Estrutura: Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica: Aprovada
Resumo criptográfico: true
Data da assinatura: 28/11/2025 10:27:57 BRT
Atributos obrigatórios: Aprovados
Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta
Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA

Buscado: Offline
Assinatura: true
Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão: 09/06/2025 09:00:27 BRT
Aprovado até: 09/06/2026 09:00:27 BRT
Expirado (LCR): false

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime
Corretude: Valid

CN=IZABELA MARIA PARENTE PINHEIRO

Informações da assinatura

Assinante: CN=IZABELA MARIA PARENTE PINHEIRO
CPF: ***.493.004-**
Tipo de assinatura: Destacada
Status de assinatura: Aprovado
Caminho de certificação: Valid
Estrutura: Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica: Aprovada
Resumo criptográfico: true
Data da assinatura: 28/11/2025 15:55:02 BRT
Atributos obrigatórios: Aprovados
Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 167215

Política de assinatura:

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Certificados utilizados

CN=IZABELA MARIA PARENTE PINHEIRO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 26/11/2025 12:26:43 BRT

Aprovado até: 26/11/2026 12:26:43 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Buscado: Offline

CN=CICERO IVAN DE AMORIM RODRIGUES

CN=CICERO IVAN DE AMORIM RODRIGUES

Informações da assinatura

Buscado: Offline

Assinatura: true

Assinante: CN=CICERO IVAN DE AMORIM RODRIGUES

CPF: ***.784.523-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/11/2025 17:24:42 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 28/11/2025 17:24:42 BRT

Aprovado até: 28/11/2026 17:24:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Certificados utilizados

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 167215

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest
Corretude: Valid
Nome do atributo: IdContentType
Corretude: Valid
Nome do atributo: SignatureDictionary
Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime
Corretude: Valid

CN=ANGELA ROCHA MAPURUNGA

Informações da assinatura

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 31/07/2025 10:21:21 BRT

Aprovado até: 31/07/2026 10:21:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest
Corretude: Valid

Assinante: CN=ANGELA ROCHA MAPURUNGA

CPF: ***.219.363-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2026 11:42:44 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=ANGELA ROCHA MAPURUNGA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=HENRIQUE CESAR TEMOTEO RIBEIRO

Informações da assinatura

Assinante: CN=HENRIQUE CESAR TEMOTEO RIBEIRO

CPF: ***.079.833-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Nº 67215

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 01/02/2026 15:02:58 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=HENRIQUE CÉSAR TEMOTEO RIBEIRO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 12/09/2025 16:34:41 BRT

Aprovado até: 12/09/2026 16:34:41 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Política de assinatura:

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=ANA PAULA NUNES CONSTANCIO

Informações da assinatura

Assinante: CN=ANA PAULA NUNES CONSTANCIO

CPF: ***.681.817-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 03/02/2026 17:55:31 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=ANA PAULA NUNES CONSTANCIO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 28/08/2025 11:01:37 BRT

Aprovado até: 28/08/2026 11:01:37 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Nº 67215

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=ROBERTO MELO CARDOSO

Informações da assinatura

Assinante: CN=ROBERTO MELO CARDOSO

CPF: ***.525.873.**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 09/02/2026 09:50:48 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

Expirado (LCR): false

CN=ROBERTO MELO CARDOSO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 18/12/2025 09:47:10 BRT

Aprovado até: 18/12/2026 09:47:10 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

CN=ALVARO MADEIRA NETO

Informações da assinatura

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Nº 167215

Assinante: CN=ALVARO MADEIRA NETO

CPF: ***.798.274-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 11/02/2026 21:39:43 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 27/06/2025 10:06:00 BRT

Aprovado até: 27/06/2026 10:06:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Certificados utilizados

CN=ALVARO MADEIRA NETO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 20/02/2026 15:18:09 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=GLEYDSON CESAR DE OLIVEIRA BORGES

Informações da assinatura

Assinante: CN=GLEYDSON CESAR DE OLIVEIRA BORGES

CPF: ***.538.813-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Expired

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Certificados utilizados

CN=GLEYDSON CESAR DE OLIVEIRA BORGES

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 21/03/2025 17:31:10 BRT

Aprovado até: 21/03/2026 17:31:10 BRT

Expirado (LCR): true

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 167215

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=FERNANDO SOARES DE MEDEIROS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 09/12/2025 14:16:33 BRT

Aprovado até: 09/12/2026 14:16:33 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=FERNANDO SOARES DE MEDEIROS

Informações da assinatura

Assinante: CN=FERNANDO SOARES DE MEDEIROS

CPF: ***.950.533-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 20/02/2026 17:35:32 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Nº 167215

CN=LARISSA PEREIRA DA PONTE AMADEI

Informações da assinatura

Assinante: CN=LARISSA PEREIRA DA PONTE AMADEI

CPF: ***.377.403-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 20/02/2026 19:11:13 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

CN=LARISSA PEREIRA DA PONTE AMADEI

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 04/08/2025 20:16:06 BRT

Aprovado até: 04/08/2026 20:16:06 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Certificados utilizados

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=ANDREA MAIA LANDIM

Informações da assinatura

Assinante: CN=ANDREA MAIA LANDIM

CPF: ***.262.203-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/02/2026 10:41:41 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=ANDREA MAIA LANDIM

Buscado: Offline

Assinatura: true

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Nº 167215

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 09/01/2026 09:39:37 BRT

Aprovado até: 09/01/2027 09:39:37 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 14/03/2026 11:21:23 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=OSVALDO BARROS REBELO NETO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 09/10/2025 13:35:22 BRT

Aprovado até: 09/10/2026 13:35:22 BRT

Expirado (LCR): false

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=OSVALDO BARROS REBELO NETO

Informações da assinatura

Assinante: CN=OSVALDO BARROS REBELO NETO

CPF: ***.980.552-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Nº 167215

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=PEDRO LEAO DE QUEIROZ NETO

Informações da assinatura

Assinante: CN=PEDRO LEAO DE QUEIROZ NETO

CPF: ***.161.523-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 17/03/2026 09:25:39 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=PEDRO LEAO DE QUEIROZ NETO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 30/12/2025 14:50:05 BRT

Aprovado até: 30/12/2026 14:50:05 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

CN=NORMA SELMA SANTOS COSTA

Informações da assinatura

Assinante: CN=NORMA SELMA SANTOS COSTA

CPF: ***.909.553-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 01/04/2026 14:06:29 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Nº 167215

CN=NORMA SELMA SANTOS COSTA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 29/10/2025 11:33:04 BRT

Aprovado até: 29/10/2026 11:33:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Assinante: CN=MARCOS AURELIO PESSOA BARROS

CPF: ***.889.293-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 18/04/2026 13:26:54 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=MARCOS AURELIO PESSOA BARROS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=MARCOS AURELIO PESSOA BARROS

Informações da assinatura

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 27/09/2025 12:35:11 BRT

Aprovado até: 27/09/2026 12:35:11 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

167215

Nº

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Nº 167215

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 169684 de 07/05/2026
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 167215 em 07/05/2026
do REGISTRO Nº 2100 de 14/03/1969

Certifico e dou fé que o documento em papel com 30 páginas, foi apresentado em 07/05/2026, o qual foi registrado sob nº 167215 em 07/05/2026, sendo este, uma averbação ao registro de nº 2100, registrado em 14/03/1969 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: REFORMA ESTATUTÁRIA

Apresentante: ASSOCIAÇÃO MÉDICA CEARENSE

CNPJ/CPF: 07.282.601/0001-83

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 09/09/2025

Partes: ASSOCIAÇÃO MÉDICA CEARENSE - 07.282.601/0001-83, RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA - 447.815.123-72, IZABELA MARIA PARENTE PINHEIRO - 565.493.004-44, CICERO IVAN DE AMORIM RODRIGUES - 301.784.523-00, ANGELA ROCHA MAPURUNGA - 491.219.363-15, HENRIQUE CESAR TEMOTEO RIBEIRO - 542.079.833-68, ANA PAULA NUNES CONSTANCIO - 004.681.817-09, ROBERTO MELO CARDOSO - 393.525.873-91, ALVARO MADEIRA NETO - 953.798.274-20, GLEYDSON CESAR DE OLIVEIRA BORGES - 506.538.813-04, FERNANDO SOARES DE MEDEIROS - 464.950.533-04, LARISSA PEREIRA DA PONTE AMADEI - 419.377.403-15, ANDREA MAIA LANDIM - 466.262.203-49, OSVALDO BARROS REBELO NETO - 726.980.552-00, PEDRO LEAO DE QUEIROZ NETO - 427.161.523-49, NORMA SELMA SANTOS COSTA - 122.909.553-53, MARCOS AURÉLIO PESSOA BARROS - 416.889.293-04



FORTALEZA/CE, 07 de maio de 2026

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Segunda via de certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20260507000172
Total de Emolumentos:	R\$ 8,70
Total FERMOJU:	R\$ 0,43
Total ISS:	R\$ 0,44
Total FRMMP:	R\$ 0,44
Total FAADEP:	R\$ 0,44
Total Selos:	R\$ 10,95
Valor Total:	R\$ 21,40
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 005012	
Selos Aplicados ABV378945-H9M9	